E D I T A L D E TOMADA DE PREÇO Nº 14 /2015

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para Contratação de empresa para Elaboração de PPCI para eventos. Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 conforme anexo I do edital.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 17 do mês de agosto de 2015,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pelo Decreto 4045/14, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **dia 12-08-2015** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para elaboração de PPCI em eventos, conforme anexo I do edital.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 12/08/2015, os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, anexo III;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado devidamente registrado na entidade profissional competente.

b) prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

c) comprovação da Licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior na **área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo**, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida e registrada pela entidade profissional competente, que demonstre possuir experiência comprovada de características semelhantes ao objeto deste Edital.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.°do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{} = \text{igual ou superior a 1}$$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.8 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul, salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.1.4), aos quais **não se admite a substituição**.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

No momento da entrega dos documentos a licitante, **deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas**, declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) os documentos descritos no item 2.1.4;

c) se o proponente não se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Planilha de custos.

a3) Telefone e e-mail para contato.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.1.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo de conclusão do serviço será conforme termo de referência a contar da data da assinatura co contrato.

8.5 A vigência do contrato é de 07 (sete) meses a contar da assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrega total do material, por intermédio do setor

financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

9.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial..

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10467 e 25563.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas5ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de apresentação de proposta;

II – Termo de Referência;

III – Planilha de custos

IV – Minuta de Contrato;

III - Modelo de declaração que não emprega menor;

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594 ou fax 053-3251 2768, ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Prourador(a) Jurídico(a)

São Lourenço do Sul/RS 30 de julho de 2015.

Claudia Lemke.

Central de Compras e Licitações

ANEXO I

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Ser	Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, assim como encaminhamentos de documentos referentes para a emissão de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros para evento provisório, locação dos equipamentos de prevenção de incêndio e equipe de brigadistas de incêndio necessários para o evento alusivo a Semana da Pátria de São Lourenço do Sul no dia 07 de setembro de 2015, na Rua Júlio de Castilhos, em frente ao altar da Pátria na Praça Central, entre as ruas XV de Novembro e Pio Ferreira. O mesmo conta com estrutura montada de palco 04x05m, 01 pirâmides de 5x5m e grupo gerador (em um caminhão).		
02	01	Ser	Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, assim como encaminhamentos de documentos referentes para a emissão de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros para evento provisório, locação dos equipamentos de prevenção de incêndio e equipe de brigadistas de incêndio necessários para o evento do Desfile de Cavalarianos de São Lourenço do Sul no dia 20 de setembro de 2015 na Rua Mal. Floriano entre as ruas Bento Gonçalves e Pio Ferreira. O mesmo conta com estrutura montada de palco 08x06m, 01 pirâmides de 10x10m e grupo gerador (em um caminhão).		
03	01		Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, assim como encaminhamentos de documentos referentes para a emissão de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros, para evento provisório, locação dos equipamentos de prevenção de incêndio e equipe de brigadi stas de incêndio necessários para o evento “35a Feira do Livro de São Lourenço do Sul” nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2015 nas Ruas Mal. Floriano e Pio Ferreira. O mesmo conta com estrutura montada de 7 pirâmides 10x10m, 4 pirâmides 5x5m, palco de 10x08m com cobertura de estrutura metálica e grupo gerador (em um caminhão). O local do evento concentra-se em aproximadamente		

			150m de comprimento ao longo da rua Mal. Floriano e Pio Ferreira, isolado por grades de contenção.		
04	01	Ser	Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, assim como encaminhamentos de documentos referentes para a emissão de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros, para evento provisório, locação dos equipamentos de prevenção de incêndio e equipe de brigadistas de incêndio necessários para o evento "Natal Cultural 2015" nos dias 29 de novembro e 20 de dezembro de 2015 na Praça Central à Rua Mal. Floriano entre as ruas XV de Novembro e Pio Ferreira. O mesmo conta com estrutura montada de palco 08x06m com cobertura de estrutura metálica e grupo gerador (em um caminhão) para o dia 29/11/2015 e para o dia 20/12/2015 acresce-se a estes estruturas de brinquedos infláveis. Obs. Salienta-se que a estrutura de palco permanecerá montada durante todos os dias, porém sendo utilizada somente nestas duas datas.		
05	01	Ser	Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, assim como encaminhamentos de documentos referentes para a emissão de Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros para evento provisório, locação dos equipamentos de prevenção de incêndio e equipe de brigadistas de incêndio necessários para o evento "37ª Festa de Iemanjá" no dia 01 de fevereiro de 2016 na Praia da Barrinha, próximo à imagem de Iemanjá, na orla da Lagoa dos Patos, entre as ruas Júlio de Castilhos e Mal. Floriano. O evento conta com estrutura montada de uma pirâmide de 10m x 10m, e grupo gerador (em um caminhão).		
TOTAL					

Obs. São de responsabilidade da empresa, todos os encaminhamentos de documentos, taxas de vistoria, referentes ao Projeto para a emissão do Alvará de liberação do evento emitido pelo Corpo de Bombeiros, exceto os laudos e ART's da estrutura que deverão ser fornecidos pelas empresas fornecedoras das mesmas.

O PPCI deve ser encaminhado junto ao Corpo de Bombeiros com data limite para a retirada do Alvará de Prevenção e Proteção de Incêndio de um dia útil antes do início do evento.

Obs.: Demais encargos conforme Termo de Referência em anexo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Telefone:E-mail

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.

Assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Apresenta-se este termo de referencia para contratação de empresa para a elaboração do PPCI com o intuito de propiciar alternativas de combate a incêndios, preservando a integridade física e patrimonial das pessoas que se encontram no local do evento e com a finalidade de cumprir uma exigência legal para a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, ressaltando que estes se fazem necessário para prevenir ou neutralizar os efeitos que podem vir a serem causados pelo surgimento de possibilidades de incêndio.

Objeto: Serviços Técnicos para elaboração de PPCI de eventos provisórios da Coordenadoria de Cultura.

Apresento orientações para contratação de empresa legalmente habilitada para elaboração de Planos de Prevenção Contra Incêndio, para eventos provisórios a serem realizados por esta Coordenadoria de Cultura, no período de agosto de 2015 a Janeiro de 2016, conforme orçamento.

Elaboração de PPCI, conforme segue abaixo:

- Planta ou croqui em escala, com lançamento dos sistemas de prevenção na cor vermelha;
- Memorial descritivo da edificação ou do local do evento;
- Memorial descritivo dos sistemas de prevenção e proteção necessários;
- Pagamento e apresentação de comprovante de recolhimento de taxas de serviços diversos referentes ao exame do PPCI, a inspeção do local e retirada do alvará;
- Requerimento solicitando exame e inspeção de local;
- Certificado de treinamento de pessoal teórico e prático para operação dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndios instalados (equipe de brigadistas);
- Laudo de capacidade de ocupação do local;
- Laudo de segurança dos equipamentos, quando couber.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo PPCI.
- Laudo atestando a conformidade, características e segurança das instalações elétricas, quando couber;
- Laudo de resistência das estruturas a serem utilizadas (palcos, arquibancadas, etc.), quando couber;
- Locação de equipamentos de prevenção de incêndio necessários para a realização;
- E demais procedimentos e taxas para a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção de Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros, para edificação do tipo F7, conforme tabela de classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação.

Observações importantes:

Para a realização do PPCI deve ser observada a legislação em vigor no RS.

Prazo de execução:

O PPCI deve ser encaminhado junto ao Corpo de Bombeiros com data limite para a retirada do Alvará de Prevenção e Proteção de Incêndio de um dia útil antes do início do evento.

Joice Adriane Kaul
Coordenadora de Cultura

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

Elaboração de PPCI		
Desp. Adm./Finan./Comer.	8%	
Impostos e Taxas	12,76%	
Equipe (pessoal e encargos)	72%	
Lucro Operacional	7,24%	
Total		R$

Fonte: Coordenadoria de Cultura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado, o Município de _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de licitação nº ____/____ e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O FISCAL DESTE CONTRATO- Será o servidor **Cleonice Figueiredo de Àvila** matricula 70700.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato emitida pelo CONTRATANTE.

A vigência do contrato é de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – Executar o contrato, obedecendo rigorosamente o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar os servidores **Cleonice Figueiredo de Àvila e Hugo Hinterholz** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69

da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a conclusão do serviço ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

II- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, de acordo com o item I da clausula terceira;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (dois) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10467 e 25563.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Procurador(a) Jurídico(a)

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....

Assinatura

Carimbo da empresa